



Ministério da Educação  
Instituto Federal Do Espírito Santo  
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº 021/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES DE CURSOS TÉCNICOS E  
SUPERIORES DO DO IFES CAMPUS SANTA TERESA

A Comissão Eleitoral pelo processo de eleição das Coordenações dos Cursos Técnicos e Superiores instituída pela Portaria nº 367, de 25 de setembro de 2023, torna público o calendário e as normas do processo, considerando a Resolução do Conselho Superior nº 7, de 19 de março de 2021.

**I – DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

**Art. 1º** Os Cursos Técnico e Superior ofertados pelo Ifes Campus Santa Teresa são geridos por Coordenadorias de Cursos que são órgãos de planejamento, acompanhamento, execução, avaliação e reformulação dos projetos pedagógicos.

**Parágrafo Único.** As Coordenadorias de que tratam o caput encontram-se sob a responsabilidade dos ocupantes das Funções de Coordenadores de Cursos, os quais são eleitos por votação eletrônica e secreta, para um mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 2º** O presente Edital visa regulamentar a eleição dos Coordenadores de Cursos ofertados pelo Ifes Campus Santa Teresa, a seguir especificados:

- a. Bacharelado em Agronomia;
- b. Licenciatura em Ciências Biológicas;
- c. Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- d. Tecnologia de Sistemas para Internet;
- e. Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio;
- f. Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio;
- g. Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio;

**II – DOS CANDIDATOS**

**Art. 3º** Poderá ser candidato(a) a Coordenador(a) de Curso, todo professor(a) lotado( a ) na coordenadoria em que acontecerá o processo eleitoral.

**§1º** Na ausência de candidatos lotados na coordenadoria demandante de eleição, será possibilitada a candidatura de professores lotados em coordenadoria distinta dentro do campus, devendo aquele ter sua lotação removida para a coordenadoria pleiteada, se eleito.

**§2º** É necessário que o candidato seja efetivo, com regime de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva.

**§3º** Encontram-se impedidos de se candidatar às Funções de Coordenadores de Cursos os Professores Substitutos, bem como os Docentes efetivos em afastamento integral ou parcial, licenciados e ocupantes de Função Gratificada ou Cargo de Direção.

**§4º** É permitida a reeleição à função apenas 1 (uma) vez.

**§5º** Após processo de reeleição, deverá haver um intervalo de 2 (dois) anos para nova candidatura, mesmo que em coordenadoria distinta da reeleição.

### **III – DA INSCRIÇÃO**

**Art. 4º** Os interessados em se candidatar às Funções de Coordenadores de Cursos deverão formalizar a inscrição mediante o preenchimento e apresentação da Ficha de Inscrição com a identificação do Curso pretendido (ANEXO II), em conformidade com o calendário eleitoral.

**Parágrafo Único.** As inscrições deverão ser encaminhadas ao e-mail da Comissão responsável para conduzir o processo eleitoral ([coordcurso.st@ifes.edu.br](mailto:coordcurso.st@ifes.edu.br)), conforme calendário da eleição.

### **IV – DOS VOTANTES**

**Art. 5º** Poderão votar na eleição para Coordenadores de Cursos os Docentes que preencham os requisitos para serem candidatos, bem como os Docentes efetivos em afastamento integral ou parcial, licenciados, ocupantes de Função Gratificada ou Cargo de Direção, os Técnicos Administrativos em Educação ocupantes dos cargos de Técnico em Assuntos Educacionais e Pedagogo que atuam diretamente no curso e os Alunos regularmente matriculados no respectivo curso.

**Parágrafo Único.** Poderão votar os docentes que atuaram no curso no ano do processo eleitoral ou nos dois anos anteriores a este, independentemente de estarem lotados ou não na coordenadoria

### **V – DA VOTAÇÃO**

**Art. 6º** A votação se dará por meio do sistema SIGeleição (<https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/>), conforme calendário eleitoral (ITEM IX).

**Art. 7º** A votação será secreta e facultativa.

### **VI - DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 8º** É permitido aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de e-mails, mídias sociais, videoconferência, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam as atividades regulares da Instituição.

**§1º** Cada candidato poderá realizar uma única videoconferência com os votantes, que deverá ser compartilhada no canal oficial do Ifes Santa Teresa no Youtube.

**§2º** Está vedada campanha eleitoral nos espaços onde esteja ocorrendo atividade letiva.

**Art. 9º** Deve-se respeitar o período de campanha previsto no Cronograma.

## VII – DA APURAÇÃO

**Art. 10º** Encerrada a votação, os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral, conforme calendário eleitoral.

**Art. 11º** Inicialmente, a Comissão Eleitoral efetuará a conferência do quantitativo de votantes constante da listagem de cada segmento, atestando a compatibilidade com a quantidade de votos computados no sistema, a seguir, realizará a contagem dos votos com registro do resultado em mapas e, ao final, lavrará a ata de apuração.

**Parágrafo Único.** O candidato inscrito poderá acompanhar pessoalmente ou indicar um fiscal de apuração.

**Art. 12º** Será eleito(a) o candidato(a) com maior percentual de votos válidos, o qual será obtido a partir da totalização dos votos dos segmentos envolvidos, ou seja, Servidores (Docentes e Técnicos Administrativos) e Alunos (nível Técnico e Superior).

**Art. 13º** O percentual de votos obtido por cada candidato dar-se-á atribuindo-se o peso 0,5 (meio) para a manifestação dos Servidores (compreendendo Docentes e Técnicos-Administrativos) e 0,5 (meio) para a manifestação dos Alunos, mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$\%C = \{[0,5*(nvs/tsv)]+[0,5*(nva/tav)]*100\}, \text{ onde:}$$

- %C = percentual de votos obtidos pelo candidato;
- 0,5 = peso do segmento votante;
- nvs = número de votos obtidos no segmento dos Servidores;
- tsv = total de Servidores votantes;
- nva = número de votos obtidos no segmento dos Alunos;
- tav = total de Alunos votantes.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios, obedecendo à ordem abaixo:

- a. o maior tempo de efetivo exercício na coordenadoria pleiteada;
- b. o maior tempo de atuação ou no Campus;
- c. o maior tempo de atuação no Ifes;
- d. a maior idade.

**Art. 14º** Caso haja apenas 1 (uma) candidatura homologada, não haverá necessidade de eleição. O candidato deverá apresentar-se em reunião com a Comissão eleitoral, registrada em Ata Eleitoral, com apresentação de sua proposta de trabalho, com a confirmação do nome, sem votação.

## VIII – DOS RECURSOS

**Art. 15º** O prazo para interposição de Recurso à Comissão Eleitoral, por meio de Formulário de Solicitação de Recurso (ANEXO II), será de 01 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado, devendo o mesmo ser deverão ser encaminhadas ao email da Comissão responsável para conduzir o processo eleitoral ([coordcurso.st@ifes.edu.br](mailto:coordcurso.st@ifes.edu.br)), conforme calendário da eleição.

## IX– DO CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO

Período	Horário	Evento	Local
05/10/2023	-	Lançamento do Edital das Eleições	Site Institucional
05/10/2023 a 09/10/2023	Até as 16h30	Inscrição de candidatos	Via email
10/10/2023	Até as 16h30	Divulgação das candidaturas homologadas	Site Institucional
10/10/2023 a 11/10/2023	Até as 16h30	prazo para recurso referente às inscrições não homologadas	Via e-mail
16/10/2023	Até as 16h30	Julgamento dos recursos e homologação das inscrições	Site Institucional
17/10/2023 à 18/10/2023	Até as 16h30	Período de campanha dos candidatos	-
19/10/2023	Até as 16h30	Eleição	SIGeleição
19/10/2023	Até as 18h30	Apuração dos votos	SIGeleição
20/10/2023	Até as 16h30	Divulgação do Resultado Preliminar da Eleição	Site Institucional
20/10/2023 à 23/10/2023	Até às 16h30	Prazo para apresentação de recurso ao Resultado Preliminar da Eleição	Via e-mail
25/10/2023	Até as 16h30	Publicação do Resultado Final	Site Institucional

## X– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.16º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e em caso de recurso, pelo Conselho de Gestão do Ifes Campus Santa Teresa.

Santa Teresa-ES, 05 de outubro de 2023.

**Ednaldo Miranda de Oliveira**

Diretor Geral

Port. nº 1.973, de 22.11.2021

Publicada no DOU de 23.11.2021



Ministério da Educação  
Instituto Federal Do Espírito Santo  
Campus Santa Teresa

### ANEXO I FICHA INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_.

Venho por meio desta solicitar à Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 367/DG, de 25 de setembro de 2023, a inscrição para concorrer às eleições para a função de Coordenador(a) do(a) Curso de \_\_\_\_\_.

Declaro, conhecer as normas que regem o Processo Eleitoral, em especial o calendário eleitoral.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Santa Teresa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenador(a)



Ministério da Educação  
Instituto Federal Do Espírito Santo  
Campus Santa Teresa

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Venho por meio deste, apresentar RECURSO à Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 367/DG, de 25 de setembro de 2023, relativo à:

- ( ) Homologação da inscrição de candidato;
- ( ) Homologação do Resultados Preliminar da Eleição.

Para tanto, apresenta a seguir as alegações julgadas cabíveis:

**DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS**

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Santa Teresa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a) Coordenador(a)